SR RATING

Data de ação de rating

17 de junho de 2026

Vigência do rating

Julho de 2026

* Uma classificação SR Rating constitui opinião independente sobre a segurança da obrigação em análise, não representando, em qualquer hipótese, sugestão ou recomendação de compra ou venda. Todos os tipos de obrigação, mesmo quando classificados na categoria de investimento de baixo risco, envolvem um certo nível de exposição ao *default*. Decisões de compra e venda dependerão sempre do cotejo entre risco e retorno esperados pelo próprio investidor. A presente classificação buscou avaliar exclusivamente o risco de *default* da obrigação, segundo confiáveis fontes de informação disponíveis. A SR Rating não assume qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais erros de avaliação atuais ou mudanças supervenientes, ou ainda, por frustração do retorno financeiro esperado.

contato: Rodrigo Mariani

rodrigo@srrating.com.br

Rua Duque Estrada, 81 – Gávea – 22451-090
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
Telefone: +55 21 2233.0350

SR RATING | 30 ANOS

A primeira agência de classificação de riscos do Brasil

Relatório inicial de rating de FIDC*

FATTOR FIDC

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Classe	Equivalência "br"	Nota global
Sênior	**brA(o.e.)**	**BB^{SR}(o.e.)**
Sub. mezanino	**brBBB(o.e.)**	**B+^{SR}(o.e.)**
Sub. júnior	**brBB- (o.e.)**	**B^{SR}(o.e.)**

O Comitê de Classificação da SR Rating atribui as notas acima descritas: **(i) Cota Sênior**, denotando risco mediano e qualidade boa, vulnerabilidade se torna significativa num cenário de mudanças bruscas ou inesperadas, por fatores internos ou do macroambiente; **(ii) Cota Mezanino**, denotando risco alto e qualidade de crédito mediana, vulnerabilidade é significativa a riscos, mesmo que num ambiente de riscos previsíveis, por fatores internos ou do macroambiente; e **(iii) Cota Júnior**, denotando risco alto e qualidade de crédito fraca, vulnerabilidade é significativa a riscos, mesmo que num ambiente de riscos previsíveis, por fatores internos ou do macroambiente;

Os principais fatores considerados na atual classificação estão relacionados, sobretudo, ao FIDC e sua estrutura operacional, com destaque para a presença de consultoria especializada na seleção dos créditos que irão compor a carteira do fundo, em parceria com a gestora. Persistem, riscos relacionados à adequada gestão do fundo, sobretudo para o devido enquadramento à política de investimento, bem como para a alocação de recursos em prazo condizente com a perspectiva de resgate das cotas. Foi identificado um descasamento de liquidez visto que o regulamento estabelece um prazo médio máximo para a carteira de 75 dias, o prazo de resgate do fundo é de D+30.

O risco de crédito gerado pelos devedores é considerado moderado, dado o baixo histórico de atrasos e recompra do fundo. O regulamento do fundo possui critérios rígidos de concentração para cedentes e sacados, contribuindo para o elevado grau de diversificação da carteira.

Há exigência de subordinação mínima, sendo que as cotas subordinadas júnior devem representar, no mínimo, 50% do patrimônio líquido das classes subordinadas, o Fundo se expõe a algumas vulnerabilidades, tais quais: Exposição a um alto risco de liquidez dada a sua natureza de fundo aberto.

Ainda assim, o fundo apresenta algumas vulnerabilidades, tais como: (i) risco macroeconômico, diante de um cenário incerto que pode afetar diretamente a capacidade de pagamento dos sacados; (ii) o risco de liquidez é evidenciado em

razão da natureza de fundo aberto; e (iii) risco de gestão e operação moderado, considerando o histórico de desempenho da carteira.

Características gerais da operação | O FATTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS iniciou suas operações em setembro de 2023. O fundo é constituído na forma de **condomínio aberto** com prazo de duração indeterminado em classe única e tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios originados por variados setores.

FATTOR FIDC- CNPJ: 48.965.359/0001-20
Forma de constituição : condomínio de natureza especial aberto
tipologia do fundo: multi cedente/ sacado
No mínimo 50% do PL composto por cotas subordinadas

Características das cotas			
Classe	data início	data resgate	carência
sênior	nov/23	D+30	n/a
sub. Mezanino	mar/24	D+30	n/a
sub. Júnior	set/23	D+30	n/a

ADMINISTRADOR	QITECH CTVM
GESTOR	TERCON INVESTIMENTOS S.A.
CUSTODIANTE	QITECH CTVM

O Fundo poderá abranger três subclasses de cotas – sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior. As cotas sênior e subordinadas mezanino possuem *benchmark* definidos nos respectivos suplementos de emissão de cota, as cotas subordinadas júnior não possuem meta de rentabilidade alvo.

A estrutura do fundo é composta pela TERCON INVESTIMENTOS S.A. como gestora, QITECH CTVM na função de administradora. Adicionalmente, a FATTOR CRÉDITO E CONSULTORIA LTDA. atua como agente de cobrança do fundo.

SWOT de riscos

no presente rating de Fundo, são considerados, em suma, os seguintes fatores relevantes:



Política de Investimentos e Critérios de Elegibilidade | A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, , notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário (CCI), cédulas de produtor rural (CPR), cédula de dívida ativa (CDA), Warrant Agropecuário (WA) (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 6% do Patrimônio Líquido da Classe.

Considerando que a Classe é destinada a Investidores Qualificados, o limite acima pode ser aumentado até 100%, desde que se tratar de aplicações em:

a) títulos públicos federais;
b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais;
c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b".

Até 10% do Patrimônio Líquido do Fundo pode ser composto por Direitos Creditórios Cedidos oriundos de operações

de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, Direitos Creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.

Não será permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas

a) títulos públicos federais;
b) títulos de emissão do BACEN;
c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima;
d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país;
e) Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI no respectivo período, base 252 Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

É vedado à Gestora realizar operações com derivativos, mesmo que exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou, ainda, desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

As aplicações realizadas no Fundo e/ou na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

a) não poderão ser cedidos por pessoas físicas, exceto nos casos de Produtor Rural;
b) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 8% do Patrimônio Líquido;
c) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 maiores Cedentes poderão representar no máximo 35% do Patrimônio Líquido, quando o Patrimônio Líquido for maior ou igual a R$ 50.000.000,00, essa representatividade será de no máximo 30% do Patrimônio Líquido;
d) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 maiores Cedentes poderão representar no máximo 35% do Patrimônio Líquido;
e) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 6% do Patrimônio Líquido;
f) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 10 maiores Devedores poderá representar no máximo 35% do Patrimônio Líquido, quando o Patrimônio Líquido for maior ou igual a R$ 50.000.000,00, essa representatividade será de no máximo 30% do Patrimônio Líquido;
g) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 75 dias.
h) no máximo 20% do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado no somatório em conjunto por CCB´s, Notas Comerciais, CCIs, CPR, CDA e WA;
i) Os Direitos de Crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, deverão atender aos critérios abaixo:
    i. A cessão ao fundo deverá ser somente de títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente;
    ii. O Fundo deverá manter um limite máximo de exposição de 10% do valor do PL, considerando como valor do PL o último dia útil anterior ao da cessão.
j) No caso de Direitos Creditórios representados por cheques:
    i. A Consultora especializada enviará os cheques para o Agente de Recebimento, no prazo de até d+5 à cessão dos Direitos Creditórios, observado, ainda, o atendimento aos Critérios de Elegibilidade, conforme descritos no presente Regulamento;

ii. a verificação e a guarda dos cheques por sua natureza serão realizadas pelo Agente de Recebimento;

iii. na hipótese de inadimplemento dos Direitos Creditórios, os cheques serão retirados do Agente de Recebimento pelo Agente de Cobrança, que dará início aos procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial, nos termos deste Regulamento.

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) ser representado por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário, Contratos diversos, notas comerciais, CPR, NCC, CCIs, CPR, CDA, WA e recebíveis de cartão de crédito;
b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, CPR, NCC, CCIs, CPR, CDA, WA;
c) ter vencimento mínimo de 1 dia;
d) ter prazo de vencimento máximo de 365 dias, exceto CCB´s e NCC´s cujo prazo máximo será de 720 dias.
e) CCB e NCC devem ter prazo máximo de 720 dias.
f) não poderão ser cedidos por pessoas físicas, exceto nos casos de Produtor Rural.

Acompanhamento do fundo | O fundo teve início em 2023 e é constituído por uma classe de cota – cotas sênior, subordinadas mezanino e subordinadas júnior. O Patrimônio Líquido do Fundo ao final do mês de março de 2026 era de R$ 122,2 milhões. A carteira é composta por R$ 80,1 milhões alocados em direitos creditórios, sendo que 10,7% encontravam-se vencidos. Na análise do risco, o prazo médio máximo da carteira, segundo regulamento, é 75 dias, e o fundo sendo D+30 ocasiona o descasamento entre o prazo médio de resgate e da carteira, aumenta a pressão por liquidez.

FIDC	jan/26	%	fev/26	%	mar/26	%
tesouraria	2.086,18	0,0%	36,74	0,0%	239,34	0,0%
aplicações financeiras	43.450.093,29	34,7%	48.519.364,60	38,1%	49.778.024,79	40,7%
títulos públicos	835.584,36	0,7%	934.784,34	0,7%	999.930,65	0,8%
outros fundos	16.110.144,20	12,8%	20.760.470,45	16,3%	11.491.457,11	9,4%
FIDCs	26.504.364,73	21,1%	26.824.109,81	21,1%	37.286.637,03	30,5%
direitos creditórios	89.263.742,54	71,2%	86.963.698,87	68,3%	80.184.732,21	65,6%
à vencer	70.081.996,25	55,9%	71.808.868,67	56,4%	67.056.557,96	54,9%
vencidos	19.181.746,29	15,3%	15.154.830,20	11,9%	13.128.174,25	10,7%
PDD	- 8.417.753,04	-6,7%	- 9.680.041,92	-7,6%	- 8.417.579,46	-6,9%
contas a pagar/receber	1.077.290,49	0,9%	1.477.756,39	1,2%	705.463,00	0,6%
patrimônio líquido	125.375.459,46		127.280.814,68		122.250.879,88	

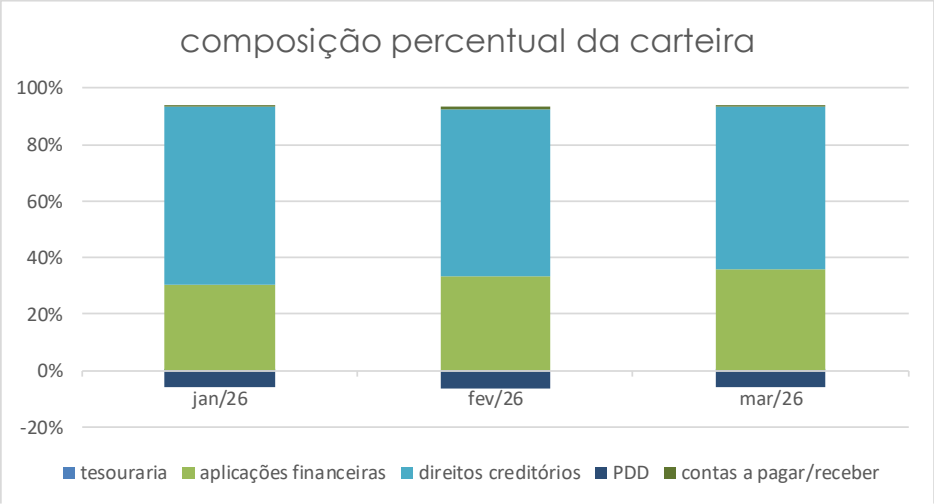

Adicionalmente, a carteira vem operando com alocação em outros FIDCs, no qual apresentam características de FIC FIDC multicedentes multisacados. Em continuação, é apresentado uma política de reserva de caixa em que a Administradora calcula e a Gestora monitora o valor no último dia útil de cada mês. Esse valor deve corresponder obrigatoriamente ao maior montante entre as despesas e encargos previstos para os próximos 90 dias ou 1% do Patrimônio Líquido da data de apuração. Sendo assim, o montante precisa ser mantido de forma segregada no patrimônio, seja em moeda nacional ou em ativos financeiros de liquidez imediata. Caso a reserva fique abaixo do limite mínimo exigido, a Administradora deverá direcionar todos os recursos disponíveis do Fundo ou da Classe para recompor o saldo imediatamente.

O fundo em questão conta com uma estrutura robusta de mitigação de risco, caracterizada pela exigência de garantias firmadas por seus cedentes. Essa modelagem visa conferir maior segurança e previsibilidade aos cotistas, resguardando o patrimônio do fundo contra eventuais inadimplementos na carteira de ativos. Entre as salvaguardas utilizadas, destacam-se as de lastro imobiliário, CCB Imobiliária e Debêntures, a maioria das operações apresenta um prazo médio de 5 anos.

faixa de atraso	valor	%
0 a 5 dias	R$ 684.816,14	0,56%
6 a 30 dias	R$ 1.655.072,33	1,35%
31 a 60 dias	R$ 1.927.985,11	1,58%
61 a 90 dias	R$ 1.998.996,50	1,64%
> 90 dias	R$ 6.861.304,17	5,61%
total	**R$ 13.128.174,25**	**10,74%**

Tipo de Recebíveis	valor	%
Duplicata	R$ 50.188.171,45	61,57%
Nota Comercial Pre Fixada	R$ 15.139.501,22	18,57%
Duplicata de Servico Fisico	R$ 4.015.541,96	4,93%
CTE Digital	R$ 1.156.768,38	1,42%
Cheque	R$ 3.884.824,01	4,77%
CCB PRE BALCAO	R$ 3.954.228,59	4,85%
Contrato Fisico	R$ 3.174.007,76	3,89%
total	**R$ 81.513.043,37**	**100,00%**

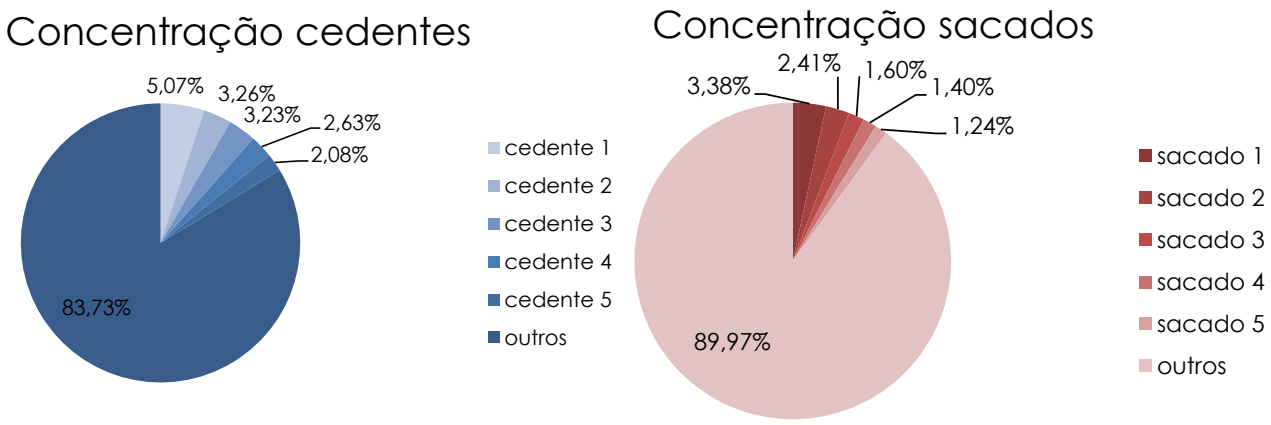

Na data de emissão deste relatório, o fundo opera com as cotas sênior, subordinadas mezanino e subordinadas júnior. As classes possuem diferentes benchmarks, sendo eles, CDI + 3,75% a.a. para cotas sênior e CDI + 4,75% a.a. para cotas subordinadas mezanino. O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente o Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas deverá representar o percentual mínimo de 40% do Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Juniores deverá representar no mínimo, 50% do Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas em circulação.

março-26				
classe / valorização	*benchmark*	desde o início	YTD	trimestre
sênior	CDI + 3,75% a.a.	47,17%	4,34%	4,34%
sub. Mezanino	CDI + 4,75% a.a.	41,51%	4,58%	4,58%
sub. Júnior	n/a	476,93%	9,95%	9,95%

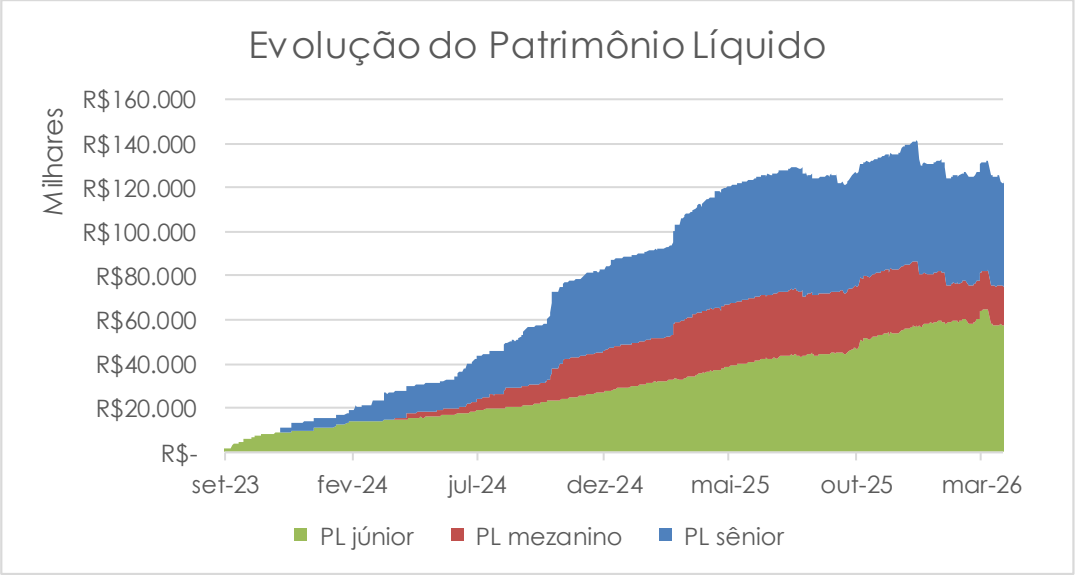

Classe	Patrimônio líquido		% do PL
sênior	R$	47.085.573,60	38,52%
sub. Mezanino	R$	17.734.671,72	14,51%
sub. Júnior	R$	57.430.634,56	46,98%
	R$	**122.250.879,88**	**100,00%**

Estrutura de cobrança | Serão adotados os seguintes procedimentos de cobrança dos Direitos de Crédito:

Após 2 dias da assinatura do Termo de Cessão será enviado aos respectivos Devedores dos Direitos de Crédito:

a) o boleto de cobrança para liquidação dos Direitos de Crédito;
b) conforme o caso, notificação aos respectivos Devedores da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, em atendimento ao Artigo 290 do Código Civil.

Em se tratando de Direitos de Crédito cedidos ao Fundo de valores acima de R$ 5.000,00, a notificação descrita no item 1, alínea, acima, será realizada, por amostragem, através de um ou mais dos procedimentos abaixo:

a) Carta Registrada com aviso de recebimento;
b) E-mail Certificado/Rastreável;
c) Telefonema gravado.

Para assegurar a qualidade dos Direitos Creditórios adquiridos, bem como para aumentar a eficácia da cobrança, haverá contato com os devedores, em percentual de amostragem vinculado ao risco de cada Cedente, para verificação e recebimento da mercadoria ou dos serviços que deram origem aos Direitos Creditórios adquiridos, assim como do boleto de cobrança. Esse procedimento se dará em até 10 dias da data da aquisição dos Direitos Creditórios.

Direitos creditórios a serem pagos por meio de transferência para conta de recebimento de titularidade do cedente. Em se tratando de Direitos Creditórios a serem pagos pelo Sacado por meio de depósito, Transferência Eletrônica Disponível, ou outra forma de transferência financeira autorizada pelo Banco Central, diretamente para Conta de Recebimento de titularidade do Cedente, controlada pelo Custodiante, a Consultora deverá, previamente à realização da aquisição dos Direitos Creditórios, se necessário, obter trava de domicílio bancário formal por escrito, na qual a Devedora dos Direitos Creditórios aceite realizar os pagamentos dos Direitos Creditórios única e exclusivamente por meio de transferência para a Conta de Recebimento em questão. É vedada a realização de operação de aquisição de Direitos Creditórios que contemple o pagamento pelo Sacado em conta corrente bancária de titularidade do Cedente que não se caracterize como uma Conta de Recebimento.

Providências de cobrança posteriores ao vencimento dos direitos creditórios

i. Constatada a inadimplência do recebível adquirido, o Agente de Cobrança terá o prazo de até 03 dias para contatar o devedor solicitando a regularização do débito, avisando-o do envio do recebível ao cartório de protestos, bem como os registros de pendências financeiras.
ii. Caso sejam constatadas quaisquer divergências durante todo o processo de acompanhamento e cobrança dos Direitos de Crédito, poderá ser concedida prorrogação, desconto ou parcelamento dos valores dos Direitos Creditórios, ou alternativas eficazes para efetivar o recebimento extrajudicial dos valores referentes aos Direitos Creditórios.
iii. As prorrogações poderão ser feitas respeitando-se o prazo máximo de 30 dias e poderão ser concedidas até no máximo de 2 vezes, se concedidas inicialmente em prazo inferior ao prazo máximo aqui previsto.
iv. Caso o recebível tenha sido protestado será desencadeado o processo inicial de cobrança administrativa do sacado e do cedente por um período de até 30 dias, sendo ineficaz, seguirão os procedimentos judiciais de cobrança do sacado ou do cedente e seus garantidores, conforme o caso.

Fattor Crédito| A Fattor é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Securitização no qual fornecem linhas de créditos e soluções de investimento sob medida para empresas, com a sua melhor qualidade sendo a antecipação de recebíveis. Fundada em 2017 e sediada em Jaguariúna, São Paulo, está presente no mercado há mais de 9 anos, com mais de 70 mil operações realizadas e 1,5 bilhões em créditos concedidos.

A empresa possui uma política de crédito e de gestão de risco estruturada, a qual estabelece diretrizes fundamentais e critérios para a seleção e admissão de empresas na carteira. Nesse contexto, o processo de escolha, avaliação e qualificação tanto de cedentes quanto de sacados é conduzido de forma interna, garantindo maior controle, conformidade e mitigação de riscos operacionais e financeiros.

A gestora| A Tercon Investimentos S.A. é uma gestora independente especializada na administração de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), oferecendo soluções personalizadas e com foco na melhor relação custo-benefício. Fundada em 2007 em Porto Alegre (RS) sob a denominação J&M Investimentos Ltda., passou a atuar com FIDCs a partir de 2009. Em 2015, transferiu sua sede para São Paulo e, em 2024, transformou-se em sociedade por ações, adotando sua atual denominação e contando com a entrada da Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda. na sociedade.

A gestora conta com 58 colaboradores, sendo 8 sócios, e possui infraestrutura tecnológica robusta, com servidores dedicados, máquinas virtuais em redundância, links de internet em balanceamento de carga e sistemas de backup diário.

A Tercon já registrou na CVM mais de 17 FIDCs, e conta com um patrimônio líquido sob gestão superior a R$ 25 bilhões. A Tercon mantém seus processos aderentes às normas da CVM e ANBIMA, com políticas de governança, compliance e gestão de riscos em constante aprimoramento. Desde 2020, adequou-se à LGPD, às novas normas de PLDFT e revisou procedimentos internos em função da pandemia. Em 2023 e 2024, promoveu atualizações conforme a Resolução CVM 175 e as novas diretrizes da ANBIMA.

Perspectivas das notas | as notas atribuídas possuem perspectiva estáveis, não obstante a possibilidade de alteração em decorrência dos seguintes fatores: (i) alterações nas regras do regulamento do Fundo; (ii) deterioração da performance das cotas emitidas; (iii) aquisição de ativos que não atendam à política de investimentos proposta pela gestora e exposta no regulamento.

Informações sobre o processo de análise

- Nenhum conteúdo dos relatórios de rating, incluindo suas notas classificatórias, poderão ser reproduzidos ou distribuídos sem o devido consentimento da SR Rating. O conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado.
- A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados não são responsáveis ou prestam qualquer garantia acerca da exatidão, fidedignidade, tempestividade ou disponibilidade das informações presentes em qualquer conteúdo dos relatórios de rating.
- A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados não são responsáveis ou prestam qualquer garantia pelos resultados aferidos mediante o uso das notas classificatórias ou ainda de qualquer parte do conteúdo do relatório de rating, bem como pela segurança ou manutenção de quaisquer dados ou informações utilizadas pelo usuário.
- A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados isentam-se de qualquer e toda responsabilidade ou garantia, estabelecida de modo explícito ou implícito, sobre a adequação das expectativas do usuário pautadas por nossas opiniões, notas classificatórias, dados ou qualquer outro conteúdo do relatório de rating.
- Em nenhuma circunstância, A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados deverão ser responsabilizados, quer seja pelo contratante quer seja pelo usuário das informações, por quaisquer danos, custos, despesas, perdas de quaisquer naturezas, incluindo sem limitação perdas de rendas ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência, diante do uso de qualquer conteúdo dos relatórios de rating.
- As análises, relatórios, notas classificatórias ou qualquer conteúdo informacional provido pela SR Rating são apenas opiniões na data em que foram emitidas e jamais são declarações de fatos passados, presentes ou futuros. A despeito dos processos adotados no sentido de qualificar a opinião emitida, a SR Rating não atesta da veracidade de qualquer informação presente nos relatórios de rating, não podendo ser responsabilizadas em circunstância nenhuma diante de erros, omissões, por negligência ou não, induzidas pela não veracidade do conteúdo apresentado.
- Uma classificação de risco da SR Rating, bem como qualquer conteúdo do relatório de rating, constitui apenas opinião independente sobre a segurança da obrigação em análise, não representando, em qualquer hipótese, sugestão ou recomendação de compra ou venda, sequer indica qualquer adequação dos investimentos ao perfil esperado pelo investidor. Todos os tipos de obrigação, mesmo quando classificados na categoria de investimento de baixo risco, envolvem um certo nível de exposição ao default. Decisões de compra e venda dependerão sempre do cotejo entre risco e retorno esperados pelo próprio investidor. Não se deve depender das notas classificatórias, relatórios de rating ou qualquer outro conteúdo divulgado pela SR Rating para as decisões de investimento, não sendo jamais substitutos da fidúcia, capacidade e responsabilidade exigida e unicamente imputada ao próprio investidor.
- A SR Rating atua exclusivamente com agência de classificação de risco, estando vedada qualquer outra atividade, sobretudo aquelas relacionadas à consultoria. Assim, não possuímos qualquer participação em decisões de planejamento, estruturação, comercialização ou distribuição de títulos ou negócios. Não sugerimos, não recomendamos e não nos responsabilizamos por qualquer ato, presente ou superveniente, que possa a recair sobre a legalidade, licitude ou desempenho esperado e verificado dos títulos ou negócios avaliados.
- **A SR RATING NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE CIVIL OU PENAL POR EVENTUAIS ERROS DE AVALIAÇÃO ATUAIS OU MUDANÇAS SUPERVENIENTES, OU AINDA, POR FRUSTRAÇÃO DO RETORNO FINANCEIRO ESPERADO.**

Histórico da classificação de risco

- Em 09 de junho de 2026 foi disponibilizado o relatório preliminar de rating.
- Em 17 de junho de 2026 foi disponibilizado o primeiro relatório definitivo de rating do FIDC.

Recomendamos que os leitores acessem nosso *website* (www.srrating.com.br) para maiores informações sobre as notas classificatórias, seus alcances e limitações, bem como sobre as metodologias e procedimentos.



Copyright©2026 SR Rating Prestação de Serviços Ltda.